
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1978.

JUSTIFICATIVA

Considerando os inúmeros problemas surgido em decorrência dos empréstimos, sob forma de consignação em folha de pagamento, autorizados pela Assembleia Legislativa, conforme Convênios firmados entre o Poder e a Caixa Econômica Federal do Pará, e outras Entidades Financeiras, em benefício de funcionários;

Considerando por essas razões a necessidade de se estabelecer e definir normas para a autorização de empréstimos consignados;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legas e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 15/78

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de empréstimos contraídos por serventuários da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

Art. 1º - Os servidores contratados sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho – C. L. T., não poderão contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará e outras Entidades Financeiras sob forma de consignação em folha de pagamento, ficando assim, a Assembleia Legislativa, excluída de quaisquer obrigações e responsabilidades.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, estende-se aos funcionários ocupantes de cargos Comissionados com exceção daqueles que houverem completado 5 (cinco) anos de Serviço na Assembleia Legislativo.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º, da Resolução nº 16/75.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 12 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Vice Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA
2º Vice Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
3º Secretário

Deputado MAXIMINOPORPINO FILHO
4º Secretário

DOE Nº 23.866, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*